



*Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05*



PARECER Nº 18 / 2023 - CCJCR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereadora ELAINE WAGNER - PSC

Relator - Vereador HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS - MDB

Secretário - Vereador ELISVAN ALVES RODRIGUES – UNIÃO BRASIL

Membro - Vereador DANIEL MOREIRA RODRIGUES - PSDB



ASSUNTO – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023 DISPONDO SOBRE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e suas emendas.

DATA: 22 de novembro de 2023.

HISTÓRICO

O Prefeito de Medicilândia, com a devida mensagem encaminhou à Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Ordinária nº 10/2023**, o qual versa sobre: a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024**, sendo protocolado na Secretaria da CMM, em 29.09.2023, teve sua tramitação iniciada em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária realizada no dia 9 de outubro do corrente ano.

O Presidente da Câmara, fez cumprir as disposições Regimentais (Art. 148, §1º; art. 156; arts. 236 ao 238) apresentar emendas individuais e impositivas, bem como avaliação da matéria pelas comissões competentes.

Findado o prazo para apresentação de emendas, a matéria foi remetida para avaliação da comissão de Constituição e Justiça CCJCR (art. 78 e parágrafos, do RI).

Ressalta-se que na avaliação preliminar da propositura orçamentária foram apresentadas as seguintes emendas: individuais **Modificativas Nºs. 07; 08; 09; e 15/2023**; Individuais **Impositivas nºs. 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; e 13/2023**, autoria conforme tramitação nos autos do processo.

Em 31 (trinta e um) de outubro do ano em curso, a comissão CCJCR, reuniu-se, onde na oportunidade foi apresentada matéria e suas emendas à comissão, sendo discutida na forma regimental e solicitado parecer jurídico.

Em 22 de novembro de 2023, a comissão CCJCR reuniu-se, onde na oportunidade, foi registrado o protocolo do PARECER JURÍDICO Nº 25/2023 ao PLO 10/2023 e PARECER JURÍDICO Nº 26/2023 as Emendas Impositivas ao PLO 10/2023.



Manifestação protocolada na relatoria CCJCR e projeto de lei bem como suas emendas debatidas na forma regimental foi despachado ao vereador relator para parecer conclusivo da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O Orçamento Anual Municipal, é o planejamento financeiro do município para o ano subsequente a cada exercício e é apresentado pelo chefe do Poder Executivo. O Projeto de Lei Ordinária nº 10/2023 - é contemplado no art. 165, inciso III e §5º; art. 166-A e §§ e incisos, ambos da CF/88; art. 142 e parágrafos; art. 151 e parágrafos e art. 152-A, da Lei Orgânica Municipal.

Matéria após apresentado em plenário foi aguardado o prazo regimental para apresentação de Emendas individuais e emendas individuais impositivas. Logo depois, foi o projeto encaminhado e protocolado na Presidência CCJCR, a fim de que proceda a avaliação da matéria na forma regimental.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,



Trata os autos do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2023, o qual dispõe sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 do Município de Medicilândia.

O projeto orçamentário, é uma matéria de competência e iniciativa exclusiva do Executivo Municipal (art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal – LOM; art. 165, inciso III da CF/88) e, em razão das novas disposições constitucionais (art. 165, §§ e incisos da Constituição Federal), deverá a retro mencionada proposição primar por políticas e programas governamentais, conforme o disposto nos arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/64, observado os princípios da unidade e da universalidade.

Igualmente, no que tange as emendas apresentadas ao PL deve obedecer às prerrogativas do art. 166, §3º, art. 166-A, da CF/88; art. 151, §4º, art. 152-A, da Lei Orgânica Municipal; e art. 148, §1º; art. 236 e parágrafo único, do RI. Disposições legais cumpridas pelo Executivo Municipal e pelo parlamento.

Ademais, considerando manifestação jurídica da casa conforme requisitada e apresentada, salvo melhor juízo, a peça orçamentária nº 10/2023 e suas emendas modificativas 07, 08, 09 e 15/2023 e Individuais impositivas nº 01 a 13/2023, contemplam a constitucionalidade, a juridicidade, e a técnica legislativa redacional, de modo que ao que cabe esta comissão e relatoria analisar, apresenta parecer **favorável a admissibilidade e ao regular trâmite** do Projeto de Lei Orçamentário nº 10/2023 e suas emendas modificativas e impositivas. “Ad referendum” do plenário.



É o relatório conclusivo dessa relatoria.

Comissão de Constituição e Justiça CCJCR da Câmara de Medicilândia/PA, em 22 (vinte e dois) de novembro de 2023.

HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS

Relator CCJCR/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 18/2023 - CCJCR

Em vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove hora (9h), no cumprimento do Edital de Convocação nº 9/2023 publicado no mural da Casa de Leis, reuniu-se, a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR, com presença unânime de seus membros, tendo como pauta a seguinte matéria: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023 DISPONDO SOBRE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e suas emendas. Observado a existência de quórum, a Senhora Presidente vereadora Elaine Wagner PSC, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Registrado protocolo da manifestação jurídica sobre a matéria, procedeu-se a avaliação do projeto e suas emendas na forma regimental. Em ato contínuo, havendo entendimento da comissão, foi despachada proposição ao vereador relator para parecer conclusivo. Em atenção ao encaminhamento da comissão, o vereador relator Henrique Amazonas apresentou o **PARECER Nº 18/2023-CCJCR** o qual versa pela a admissibilidade e **regular tramitação** do Projeto de lei Ordinária nº 10/2023 (LOA 2024), bem como de suas emendas: Modificativas nºs 07, 08, 09 e 15/2023; Individuais Impositivas nºs 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; e 13/2023. A Senhora Presidente, após registrada leitura do parecer e estando de acordo, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos Edis presentes. E, para que conste os autos foi determinado a lavratura da presente deliberação.

É a decisão da comissão sobre o Projeto e suas emendas.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara de Medicilândia/PA, em 22 de novembro do ano de 2023.

Pelas conclusões:

ELAINE WAGNER
Presidente - CCJCR

ELISVAN ALVES RODRIGUES
Secretário - CCJCR

HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS
Relator - CCJCR

DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Membro - CCJCR